**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois e dezessete, na Prefeitura Municipal de CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ 46.634. 572/0001-23 com endereço à Praça Padre Adolfo Testa, 651- centro de Cesário Lange – Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal RONALDO PAIS DE CAMARGO, RG nº 21.195.295, CPF nº 122.761.158-74, residente e domiciliado a Rua José Vieira de Miranda, nº 1018, Cesário Lange-SP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº.2430/2011, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 01/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, as nos autos .do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de produtos novos para uso na frota de veículos da Prefeitura, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: ALFALAGOS LTDA – CNPJ:05.194.802/0001-14

| Item | Quant. | Unidade | Descritivo | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | **25000** | CPR/DRG | AMINOFILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **VITAMED** | **R$ 0,049** | **R$ 1.235,000** |
| 40 | **60000** | CPR/DRG | CIMETIDINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI** | **R$ 0,090** | **R$ 5.400,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | **40000** | CPR/DRG | CINARIZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 75 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **HYPERMARCAS** | **R$ 0,110** | **R$ 4.400,000** |
| 57 | **200** | FR/AMP. 2 ML | DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML; VIA PARENTERAL PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 0,550** | **R$ 110,000** |
| 71 | **150** | UNIDADE | ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (5MG + 50MG)/ML, RESPECT.; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA INTRAMUSCULAR. DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **MARBA** | **R$ 6,150** | **R$ 922,500** |
| 114 | **18000** | CPR/DRG | MELOXICAM. CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA. FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PHARLAB** | **R$ 0,105** | **R$ 1.890,000** |
| 143 | **50000** | CPR/DRG | PROPRANOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO,DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **OSÓRIO DE MORAIS** | **R$ 0,014** | **R$ 700,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 153 | **4000** | CPR/DRG | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400 + 80 MG; FORMA FARMACEUTICA DRAGEA/COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA/COMPRIMIDO. VIA ORAL.. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 0,090** | **R$ 360,000** |
| **total** | | | **R$ 15.017,500** | | | |

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente ata é a **aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para a** Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange.**de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo se a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3**.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**3.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**3.3 -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4 -** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 01/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange**.**

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 – As futuras aquisições do objeto deverá ocorrer pela empresa detentora da ata de registro de preços, em até 2 dias (úteis) após o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01 /2017.

5.2 - A aquisição do objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Ribeiro da Silva, 225 UBS Lázaro Mendes Castanho -Cesário Lange, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do seu transporte.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1 -** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pela Prefeita Municipal**.**

8 - **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**8.1 -** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**8.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**8.3 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

**9 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

9.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 -** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

**11 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

11.1 – No ato da entrega dos Produtos, a embalagem deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

11.2- O prazo de validade deve ser no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega.

11.3 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

11.4 - Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

11.5 - O desempenho dos materiais será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela contratada, de substituir o material que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

**12 - DA SUBSTITUIÇÃO**
12.1 - Os PRODUTOS, cujas embalagens ou qualidade que estiverem em desacordo com o Edital deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** sob as penas da lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**
13.1 - A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Cesário Lange, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.2 -** A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**13.3 -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2430, de 04 de abril de 2011.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1 -** Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 01/2017 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

**14.2 -** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Tatuí-SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2430/2011 e demais normas aplicáveis.

Cesário Lange, 20 de fevereiro de 2017.

RONALDO PAIS DE CAMARGO-Prefeito Municipal
**Prefeitura Municipal de Cesário Lange**

**Empresa**: **ALFALAGOS LTDA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois e dezessete, na Prefeitura Municipal de CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ 46.634. 572/0001-23 com endereço à Praça Padre Adolfo Testa, 651- centro de Cesário Lange – Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal RONALDO PAIS DE CAMARGO, RG nº 21.195.295, CPF nº 122.761.158-74, residente e domiciliado a Rua José Vieira de Miranda, nº 1018, Cesário Lange-SP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº.2430/2011, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 01/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, as nos autos .do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de produtos novos para uso na frota de veículos da Prefeitura, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: ATONS DO BRASIL PROD HOSP. LTDA – CNPJ:09.192.829/0001-08

| Item | Quant. | Unidade | Descritivo | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | **35000** | CPR/DRG | ACIDO FOLICO"; 5MG, FORMA FARMACÊUTICA: CP/DR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **NESH FOLICO/NUNESFARMA** | **R$ 0,037** | **R$ 1.295,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | **150000** | CPR/DRG | ALPRAZOLAM 1MG; FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. | **E.M.S.** | **R$ 0,108** | **R$ 16.200,000** |
| 32 | **100000** | CPR/DRG | CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25MG; FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **KARVIL/TORRENT** | **R$ 0,079** | **R$ 7.900,000** |
| 128 | **300** | CARTELA | NORETISTERONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,35 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **NORESTIN/BIOLAB** | **R$ 6,470** | **R$ 1.941,000** |
| 149 | **95000** | CPR / DRG | SERTRALINA,CLORIDRATO; CONCENTRACAO 50 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **SERENATA/TORRENT** | **R$ 0,100** | **R$ 9.500,000** |
| Total | | | | **R$ 36.836,000** | | |

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é a **aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para a** Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange.**de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.**

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo se a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3**.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**3.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**3.3 -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4 -** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 01/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange**.**

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 – As futuras aquisições do objeto deverá ocorrer pela empresa detentora da ata de registro de preços, em até 2 dias (úteis) após o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº /2017.

5.2 - A aquisição do objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Ribeiro da Silva, 225 UBS Lázaro Mendes Castanho -Cesário Lange, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do seu transporte.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1 -** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pela Prefeita Municipal**.**

8 - **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**8.1 -** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**8.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**8.3 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

**9 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

9.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 -** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

**11 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

11.1 – No ato da entrega dos Produtos, a embalagem deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

11.2- O prazo de validade deve ser no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega.

11.3 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

11.4 - Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

11.5 - O desempenho dos materiais será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela contratada, de substituir o material que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

**12 - DA SUBSTITUIÇÃO**

12.1 - Os PRODUTOS, cujas embalagens ou qualidade que estiverem em desacordo com o Edital deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** sob as penas da lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1 - A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Cesário Lange, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.2 -** A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**13.3 -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2430, de 04 de abril de 2011.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 -** Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 01/2017 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

**14.2 -** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Tatuí-SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2430/2011 e demais normas aplicáveis.

Cesário Lange, 20 de fevereiro de 2017.

RONALDO PAIS DE CAMARGO-Prefeito Municipal
**Prefeitura Municipal de Cesário Lange**

**Empresa**: **ATONS DO BRASIL PROD HOSP LTDA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois e dezessete, na Prefeitura Municipal de CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ 46.634. 572/0001-23 com endereço à Praça Padre Adolfo Testa, 651- centro de Cesário Lange – Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal RONALDO PAIS DE CAMARGO, RG nº 21.195.295, CPF nº 122.761.158-74, residente e domiciliado a Rua José Vieira de Miranda, nº 1018, Cesário Lange-SP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº.2430/2011, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 01/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, as nos autos .do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de produtos novos para uso na frota de veículos da Prefeitura, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: **CENTERMEDI COM PROD HOSP LTDA** – CNPJ:03.652.030/0001-70

| Item | Quant. | Unidade | Descritivo | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | **200** | FR 100ML | ACIDO VALPROICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA XAROPE; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. | **TEUTO** | **R$ 2,200** | **R$ 440,000** |
| 9 | **2500** | CPR/DRG | ALENDRONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. | **ELOFAR** | **R$ 0,273** | **R$ 682,500** |
| 21 | **1000** | AMP. S/ DILUENTE | BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000UI; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA/FRASCO-AMPOLA S/ DILUENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA INTRAMUSCULAR. IDENTIFICADA COM ROTULO OU IDENTIFICACAO QUE NAO SE SOLTE COM FACILIDADE; IDENTIFICADA COM LOTE E VALIDADE. DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 2,900** | **R$ 2.900,000** |
| 33 | **300** | FRASCO – 100 ML | CEFALEXINA MONOHIDRATADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG/ 5ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/ML. . PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 6,300** | **R$ 1.890,000** |
| 45 | **800** | FRASCO 30ML | CLORETO DE SODIO 0,9% ; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/ML. VIA NASAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **NATULAB** | **R$ 3,760** | **R$ 3.008,000** |
| 55 | **12000** | CPR/DRG | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **GEOLAB** | **R$ 0,059** | **R$ 708,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | **120000** | DRG | DICLOFENACO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG; FORMA FARMACEUTICA DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **VITAMED** | **R$ 0,024** | **R$ 2.880,000** |
| 92 | **800** | FRASCO | HIDROXIDO DE ALUMINIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6,15% A 6,2% ; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/ML. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **IFAL** | **R$ 1,790** | **R$ 1.432,000** |
| 112 | **6000** | CPR/DRG | MEBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA. FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **SOBRAL** | **R$ 0,045** | **R$ 270,000** |
| 120 | **300** | FR – 100 ML | METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4 %; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/ML.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA ORAL E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **BRAINFARMA** | **R$ 2,490** | **R$ 747,000** |
| 125 | **600** | FRASCO – 50ML | NISTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM CONTA-GOTAS/ML VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI D.** | **R$ 2,550** | **R$ 1.530,000** |
| 126 | **2400** | TUBO – 60G + APLICADORES | NISTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25.000 UI/G; FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL; FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA/G+APLICADOR. VIA TOPICA/VAGINAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **GREEN PHARMA** | **R$ 3,090** | **R$ 7.416,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 130 | **6000** | CPR / DRG | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **RAMBAXY** | **R$ 0,308** | **R$ 1.848,000** |
| 145 | **600** | ENVELOPE | Sais para Reidratação Oral (cada envelope com 27,9g de pó deverá conter: cloreto de sódio 3,5g; cloreto de potássio 1,5g; citrato de sódio diidratado 2,9g; glicose 20g). APRESENTAÇÃO: ENVELOPE . PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **IFAL** | **R$ 0,497** | **R$ 298,200** |
| 148 | **600** | FRASCO – 120ML | SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4 MG/10ML (0,04%); FORMA FARMACEUTICA XAROPE; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 120 ML. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **SOBRAL** | **R$ 1,080** | **R$ 648,000** |
| 152 | **300** | FRASCO – 100ML | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (200MG + 40 MG)/ 5ML, RESPECTIVAMENTE; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/ML. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 1,420** | **R$ 426,000** |
| 154 | **42000** | CPR / DRG | SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG EM SULFATO FERROSO(EQUIVALENTE A 40 MG EM FERRO ELEMENTAR); FORMA FARMACEUTICA FORMA FARMACEUTICA DRAGEA/COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA/COMPRIMIDO. APRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES; VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **VITAMED** | **R$ 0,030** | **R$ 1.260,000** |
| 157 | **40000** | CPR/DRG | VITAMINA DO COMPLEXO B - TIAMINA,CLOR.+PIRIDOXINA,CLOR.+CIANOCOBALAMINA E ASSOCIAÇÕES; FORMA FARMACEUTICA DRAGEA/COMPRIMIDO. FORMA DE APRESENTAÇAO DRAGEA/COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **VITAMED** | **R$ 0,035** | **R$ 1.400,000** |
| **TOTAL** | | | | **R$ 29.783,700** | | |

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 - O objeto da presente ata é a **aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para a** Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange.**de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo se a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3**.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**3.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**3.3 -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4 -** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 01/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange**.**

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**
4.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
5.1 – As futuras aquisições do objeto deverá ocorrer pela empresa detentora da ata de registro de preços, em até 2 dias (úteis) após o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017.

5.2 - A aquisição do objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Ribeiro da Silva, 225 UBS Lázaro Mendes Castanho -Cesário Lange, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do seu transporte.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1 -** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pela Prefeita Municipal**.**

8 - **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**8.1 -** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**8.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**8.3 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

**9 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

9.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1 -** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

**11 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

11.1 – No ato da entrega dos Produtos, a embalagem deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

11.2- O prazo de validade deve ser no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega.

11.3 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

11.4 - Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

11.5 - O desempenho dos materiais será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela contratada, de substituir o material que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

**12 - DA SUBSTITUIÇÃO**

12.1 - Os PRODUTOS, cujas embalagens ou qualidade que estiverem em desacordo com o Edital deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** sob as penas da lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1 - A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Cesário Lange, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.2 -** A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**13.3 -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2430, de 04 de abril de 2011.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 -** Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 01/2017 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

**14.2 -** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Tatuí-SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2430/2011 e demais normas aplicáveis.

Cesário Lange, 20 de fevereiro de 2017.

RONALDO PAIS DE CAMARGO-Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cesário Lange**

**Empresa**: **CENTERMEDI COM PROD HOSP LTDA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois e dezessete, na Prefeitura Municipal de CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ 46.634. 572/0001-23 com endereço à Praça Padre Adolfo Testa, 651- centro de Cesário Lange – Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal RONALDO PAIS DE CAMARGO, RG nº 21.195.295, CPF nº 122.761.158-74, residente e domiciliado a Rua José Vieira de Miranda, nº 1018, Cesário Lange-SP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº.2430/2011, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 01/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, as nos autos .do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de produtos novos para uso na frota de veículos da Prefeitura, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

| |
|---|
| FORNECEDOR REGISTRADO: **CIRURGICA OLIMPIO EIRELLI**– CNPJ:01.140.868/0001-50 |

| Item | Quant. | Unidade | Descritivo | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | **1200** | FRASCO – 150 ML | AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI DONADUZZI** | **R$ 4,520** | **R$ 5.424,000** |
| 17 | **90000** | CPR/DRG | ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 0,019** | **R$ 1.710,000** |
| 22 | **600** | AMP. S/ DILUENTE | BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA; 300.000 UI+100.000 UI; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, SEM DILUENTE. VIA INTRAMUSCULAR, IDENTIFICADA COM ROTULO OU IDENTIFICACAO QUE NAO SE SOLTE COM FACILIDADE; IDENTIFICADA COM LOTE E VALIDADE. DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **BLAU** | **R$ 2,667** | **R$ 1.600,200** |
| 23 | **600** | FRASCO 60ML | BENZOATO DE BENZILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 %; FORMA FARMACEUTICA EMULSAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/ML. VIA TOPICA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **SANTA TERESINHA** | **R$ 3,000** | **R$ 1.800,000** |
| 29 | **200** | FRS 100ML | CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **MEDLEY** | **R$ 5,250** | **R$ 1.050,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | **6000** | CPR/DRG | CETOCONAZOL. CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI DONADUZZI** | **R$ 0,130** | **R$ 780,000** |
| 48 | **15000** | CPR/DRG | CLOXAZOLAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,0MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **SANDOZ** | **R$ 0,739** | **R$ 11.085,000** |
| 53 | **1500** | FR/AMP./ 1ML | DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA/AMPOLA.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRA-ARTICULAR / I.M. DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **FARMACE** | **R$ 0,399** | **R$ 598,500** |
| 54 | **1500** | FRASCO 120ML | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/ML. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI DONADUZZI** | **R$ 0,960** | **R$ 1.440,000** |
| 58 | **5000** | AMPOLA 3ML | DICLOFENACO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 3 ML. VIA INTRAMUSCULAR. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **MEIZLER** | **R$ 0,390** | **R$ 1.950,000** |
| 63 | **1000** | AMPOLA 10ML | DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE; 30MG+50MG+1000MG+1000MG)/10 ML,RESPECTIVAMENTE; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FRASCO-AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES; VIA E.V. DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **NICOMED** | **R$ 2,361** | **R$ 2.361,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | **2500** | FRASCO / 15 ML | DIMETICONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/ML.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **HIPOLABOR** | **R$ 0,770** | **R$ 1.925,000** |
| 65 | **15000** | CPR/DRG | MONO - NITRATO DE ISOSSORBIDA. CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **ZYDUS** | **R$ 0,060** | **R$ 900,000** |
| 79 | **90000** | CPS | FLUOXETINA,CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA; FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 0,032** | **R$ 2.880,000** |
| 90 | **1500** | FR/AMP. | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 2,679** | **R$ 4.018,500** |
| 93 | **2500** | AMP. 5ML | HIOSCINA + DIPIRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM (4 MG + 500 MG)/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA/FRASCO-AMPOLA; VIA PARENTERAL, IDENTIFICADA COM ROTULO OU IDENTIFICACAO QUE NAO SE SOLTE COM FACILIDADE; IDENTIFICADA COM LOTE E VALIDADE. DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **FARMACE** | **R$ 1,278** | **R$ 3.195,000** |
| 103 | **22000** | CPR | LEVODOPA + BENSERAZIDA; LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG; COMPRIMIDO; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12MESES; VIA ORAL. DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **ACHE** | **R$ 1,790** | **R$ 39.380,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 118 | **3000** | CPR/DRG | METOCLOPRAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG (NA FORMA DE CLORIDRATO); FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **HIPOLABOR** | **R$ 0,069** | **R$ 207,000** |
| 124 | **2400** | FRASCO – 15ML | NIMESULIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS/ML. COM SABOR. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **VITAPAN** | **R$ 1,250** | **R$ 3.000,000** |
| 132 | ##### | CPR/DRG/CPS | OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA. FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 0,033** | **R$ 12.870,000** |
| 138 | **15000** | CPR/DRG | PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **NEO QUÍMICA** | **R$ 0,191** | **R$ 2.865,000** |
| 142 | **55000** | CPR/DRG | PROPATILNITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA.; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **FARMOQUÍMICA** | **R$ 0,409** | **R$ 22.495,000** |
| 146 | **500** | FRASCO / SPRAY / ORAL. – 200 DOSES | SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA AEROSOL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO APLICADOR (SPRAY). VIA INALATORIA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 5,556** | **R$ 2.778,000** |
| TOTAL | | | | **R$ 126.312,200** | | |

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é a **aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para a** Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange.**de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo se a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3**.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**3.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**3.3 -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4 -** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 01/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange**.**

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 – As futuras aquisições do objeto deverá ocorrer pela empresa detentora da ata de registro de preços, em até 2 dias (úteis) após o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº /2017.

5.2 - A aquisição do objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Ribeiro da Silva, 225 UBS Lázaro Mendes Castanho -Cesário Lange, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do seu transporte.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1 -** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pela Prefeita Municipal**.**

8 - **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**8.1 -** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**8.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**8.3 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

**9 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

9.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1 -** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

**11 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

11.1 – No ato da entrega dos Produtos, a embalagem deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

11.2- O prazo de validade deve ser no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega.

11.3 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

11.4 - Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

11.5 - O desempenho dos materiais será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela contratada, de substituir o material que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

**12 - DA SUBSTITUIÇÃO**

12.1 - Os PRODUTOS, cujas embalagens ou qualidade que estiverem em desacordo com o Edital deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** sob as penas da lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1 - A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Cesário Lange, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.2 -** A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**13.3 -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2430, de 04 de abril de 2011.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 -** Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 01/2017 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

**14.2 -** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Tatuí-SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2430/2011 e demais normas aplicáveis.

Cesário Lange, 20 de fevereiro de 2017.

RONALDO PAIS DE CAMARGO-Prefeito Municipal
**Prefeitura Municipal de Cesário Lange**

**Empresa**: **CIRURGICA OLIMPIO EIRELLI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois e dezessete, na Prefeitura Municipal de CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ 46.634. 572/0001-23 com endereço à Praça Padre Adolfo Testa, 651- centro de Cesário Lange – Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal RONALDO PAIS DE CAMARGO, RG nº 21.195.295, CPF nº 122.761.158-74, residente e domiciliado a Rua José Vieira de Miranda, nº 1018, Cesário Lange-SP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº.2430/2011, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 01/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, as nos autos .do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de produtos novos para uso na frota de veículos da Prefeitura, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

| |
|---|
| FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA– CNPJ: 67.729.178/0004-91 |

| Item | Quant. | Unidade | Descritivo | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | **160000** | CPR/DRG | ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **IMEC** | **R$ 0,019** | **R$ 3.040,000** |
| 4 | **2000** | AMPOLA – 5ML | ACIDO ASCORBICO; 100 MG/ML; INJETAVEL; AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 5 ML. VIA PARENTERAL EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **FARMACE** | **R$ 0,590** | **R$ 1.180,000** |
| **12** | **20000** | **CPR/DRG** | **AMIODARONA,CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.** | **GEOLAB** | **R$ 0,280** | **R$ 5.600,000** |
| 18 | **150000** | CPR/DRG | ATENOLOL; DOSAGEM OU CONCENTRACAO DE 50 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI DONADUZZI** | **R$ 0,035** | **R$ 5.250,000** |
| 62 | **1600** | AMPOLA 1ML | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG+50MG/ML RESPECT.; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 1 ML. VIA INTRAMUSCULAR. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **UNIÃO QUÍMICA** | **R$ 1,425** | **R$ 2.280,000** |
| 66 | **100000** | CPR/DRG | DIOSMINA + HESPERIDINA. CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 450MG + 50MG RESPECTIVAMENTE; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA ORAL DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **NEO Q/HYP/BRAIN** | **R$ 0,350** | **R$ 35.000,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | **1000** | AMPOLA – 2 ML | FUROSEMIDA; 10 MG/ML; INJETAVEL; AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 2 ML. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **HYPOLABOR** | **R$ 0,380** | **R$ 380,000** |
| 83 | **1500** | AMPOLA 10 ML | GLICOSE; 25% EM AGUA PARA INJECAO; INJETAVEL; FRASCO-AMPOLA DE 10 ML. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **FARMACE** | **R$ 0,203** | **R$ 304,500** |
| 91 | **1800** | FR/AMP. | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **NOVAFARMA** | **R$ 5,150** | **R$ 9.270,000** |
| 95 | **10000** | CPR/DRG | HIOSCINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA. FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **UNIÃO QUÍMICA** | **R$ 0,445** | **R$ 4.450,000** |
| 99 | **400** | FRASCO/AMP. – 10 ML | INSULINA HUMANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 10ML.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA SUBCUTANEO/INTRAMUSCULAR; **TIPO NPH**. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. PARA USO ADULTO E PEDIATRICO. | **CELL/ASP/BIOC** | **R$ 18,450** | **R$ 7.380,000** |
| 100 | **100** | FRASCO / AMPOLA | INSULINA HUMANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 UI; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 10ML.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA SUBCUTANEA; **TIPO NPH/REGULAR.** . A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. PARA USO ADULTO E PEDIATRICO. | **CELL/ASP/BIOC** | **R$ 18,450** | **R$ 1.845,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 108 | **300** | FRASCO 20ml | LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 %; SEM VASOCONSTRITOR. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 20 ML. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **HIPOLABOR** | **R$ 1,750** | **R$ 525,000** |
| 113 | **120** | FRASCO-AMPOLA/SER. | MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150 MG; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCH.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA PARENTERAL. DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **UNIÃO QUÍMICA** | **R$ 10,250** | **R$ 1.230,000** |
| 122 | **2500** | TUBO – 15G | NEOMICINA + BACITRACINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/G +250UI/G RESPECT.; FORMA FARMACEUTICA CREME; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/G. VIA TOPICA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **SOBRAL** | **R$ 1,400** | **R$ 3.500,000** |
| 123 | **75000** | CPR/DRG | NIFEDIPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO LENTA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **MEDQUIMICA** | **R$ 0,048** | **R$ 3.600,000** |
| 129 | **8000** | CPR/DRG | NORFLOXACINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400 MG; FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **MEDQUIMICA** | **R$ 0,149** | **R$ 1.192,000** |
| 133 | **700** | FRASCO – 15ML | PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS/ML. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **FARMACE** | **R$ 0,535** | **R$ 374,500** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 137 | **1000** | FRASCO - MÍNIMO 60ML | PREDNISOLONA. CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOL. ORAL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO - MÍNIMO 60 ML. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **HIPOLABOR** | **R$ 2,930** | **R$ 2.930,000** |
| 151 | **400** | TUBO – 50G | SULFADIAZINA DE PRATA; 1%; CREME; BISNAGA/TUBO CONTENDO 50G. VIA TOPICA. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **NATIVITA** | **R$ 3,880** | **R$ 1.552,000** |
| TOTAL | | | | **R$ 90.883,000** | | |

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é a **aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para a** Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange.**de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.**

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo se a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3**.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**3.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**3.3 -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4 -** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 01/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange**.**

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 – As futuras aquisições do objeto deverá ocorrer pela empresa detentora da ata de registro de preços, em até 2 dias (úteis) após o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017.

5.2 - A aquisição do objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Ribeiro da Silva, 225 UBS Lázaro Mendes Castanho -Cesário Lange, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do seu transporte.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1 -** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pela Prefeita Municipal**.**

8 - **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**8.1 -** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**8.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**8.3 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

**9 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

9.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1 -** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

**11 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

11.1 – No ato da entrega dos Produtos, a embalagem deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

11.2- O prazo de validade deve ser no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega.

11.3 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

11.4 - Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

11.5 - O desempenho dos materiais será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela contratada, de substituir o material que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

**12 - DA SUBSTITUIÇÃO**
12.1 - Os PRODUTOS, cujas embalagens ou qualidade que estiverem em desacordo com o Edital deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** sob as penas da lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**
13.1 - A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Cesário Lange, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.2 -** A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**13.3 -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2430, de 04 de abril de 2011.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1 -** Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 01/2017 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

**14.2 -** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Tatuí-SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2430/2011 e demais normas aplicáveis.

Cesário Lange, 20 de fevereiro de 2017.

RONALDO PAIS DE CAMARGO-Prefeito Municipal
**Prefeitura Municipal de Cesário Lange**

**Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois e dezessete, na Prefeitura Municipal de CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ 46.634. 572/0001-23 com endereço à Praça Padre Adolfo Testa, 651- centro de Cesário Lange – Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal RONALDO PAIS DE CAMARGO, RG nº 21.195.295, CPF nº 122.761.158-74, residente e domiciliado a Rua José Vieira de Miranda, nº 1018, Cesário Lange-SP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº.2430/2011, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 01/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, as nos autos .do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de produtos novos para uso na frota de veículos da Prefeitura, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: CRISTALIA PROD QUIMICOS LTDA – CNPJ:44.734.671/0001-51

| Item | Quant. | Unidade | Descritivo | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | **700** | AMP | BETAMETASONA,DIPROP.+BETAMET.FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (6,43MG+2,63MG)/ML EQUIVALENTE A (5MG+2MG)/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA/FRASCO-AMPOLA, IDENTIFICADA COM ROTULO OU IDENTIFICACAO QUE NAO SE SOLTE COM FACILIDADE; IDENTIFICADA COM LOTE E VALIDADE. DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 3,090** | **R$ 2.163,000** |
| 25 | **30000** | CPR/DRG | BIPERIDENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 0,170** | **R$ 5.100,000** |
| 38 | **1500** | AMPOLA - 2ML | CETOPROFENO 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA FRASCO-AMPOLA DE 2ML. IDENTIFICADA COM ROTULO OU IDENTIFICACAO QUE NAO SE SOLTE COM FACILIDADE; IDENTIFICADA COM LOTE E VALIDADE. DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 1,300** | **R$ 1.950,000** |
| 46 | **6000** | CPR / DRG | CLORPROMAZINA 25MG(NA FORMA DE CLORIDRATO); COMPRIMIDO/DRAGEA; COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 0,194** | **R$ 1.164,000** |
| 47 | **9000** | CPR. / DRG | CLORPROMAZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG(NA FORMA DE CLORIDRATO); FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 0,179** | **R$ 1.611,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | **350** | TUBO 30G | COLAGENASE + CLORANFENICOL; DE 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE; FORMA APRESENTACAO EM BISNAGA/G. VIA TOPICA; FORMA FARMACEUTICA POMADA. TUBO 30 GRAMAS IDENTIFICADA COM ROTULO OU IDENTIFICACAO QUE NAO SE SOLTE COM FACILIDADE; IDENTIFICADA COM LOTE E VALIDADE. | **CRISTÁLIA** | **R$ 7,300** | **R$ 2.555,000** |
| 74 | **40000** | CPR | FENOBARBITAL ACIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO; VIA ORAL PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 0,070** | **R$ 2.800,000** |
| 75 | **50** | FRS 20ML | FENOBARBITAL ACIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO; VIA ORAL PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 2,430** | **R$ 121,500** |
| 85 | **500** | AMPOLA / 1ML | HALOPERIDOL DECANOATO; ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML. VIA INTRAMUSCULAR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 7,130** | **R$ 3.565,000** |
| 86 | **50** | FRASCO – 20 ML | HALOPERIDOL"; 2MG/ML GT, SOLUCAO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 30ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 2,190** | **R$ 109,500** |
| 87 | **8000** | CPR / DRG | HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 0,109** | **R$ 872,000** |
| 88 | **15000** | CPR / DRG | HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 0,094** | **R$ 1.410,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 98 | **25000** | CPR / DRG | IMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG; FORMA FARMACEUTICA DRAGEA/COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA/COMPRIMIDO. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12MESES; VIA ORAL. DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 0,233** | **R$ 5.825,000** |
| 105 | **8000** | CPR/DRG | L E V O M E P R O M A Z I N A , M A L E A T O ; CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA ORAL PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12MESES; VIA ORAL. DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 0,624** | **R$ 4.992,000** |
| 106 | **10000** | CPR/DRG | L E V O M E P R O M A Z I N A , M A L E A T O ; CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12MESES; VIA ORAL. DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 0,306** | **R$ 3.060,000** |
| 107 | **150** | FRASCO / 20 ML | L E V O M E P R O M A Z I N A , M A L E A T O ; CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG/ML (4%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 20ML; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12MESES; VIA ORAL. DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 6,920** | **R$ 1.038,000** |
| 127 | **40000** | CPR / DRG | NITRAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG; FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 0,108** | **R$ 4.320,000** |
| 141 | **25000** | CPR / DRG | PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CRISTÁLIA** | **R$ 0,069** | **R$ 1.725,000** |
| **TOTAL** | | | | **R$ 44.381,000** | | |

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é a **aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para a** Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange.**de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo se a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3**.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**3.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**3.3 -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4 -** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 01/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange**.**

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 – As futuras aquisições do objeto deverá ocorrer pela empresa detentora da ata de registro de preços, em até 2 dias (úteis) após o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01 /2017.

5.2 - A aquisição do objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Ribeiro da Silva, 225 UBS Lázaro Mendes Castanho -Cesário Lange, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do seu transporte.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1 -** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pela Prefeita Municipal**.**

8 - **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**8.1 -** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**8.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**8.3 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

**9 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

9.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 -** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

**11 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

11.1 – No ato da entrega dos Produtos, a embalagem deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

11.2- O prazo de validade deve ser no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega.

11.3 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

11.4 - Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

11.5 - O desempenho dos materiais será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela contratada, de substituir o material que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

**12 - DA SUBSTITUIÇÃO**

12.1 - Os PRODUTOS, cujas embalagens ou qualidade que estiverem em desacordo com o Edital deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** sob as penas da lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1 - A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
b) Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Cesário Lange, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.2 -** A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**13.3 -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2430, de 04 de abril de 2011.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 -** Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 01/2017 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

**14.2 -** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Tatuí-SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2430/2011 e demais normas aplicáveis.

Cesário Lange, 20 de fevereiro de 2017.

RONALDO PAIS DE CAMARGO-Prefeito Municipal
**Prefeitura Municipal de Cesário Lange**

**Empresa: CRISTALIA PROD QUIMICOS FARM LTDA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois e dezessete, na Prefeitura Municipal de CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ 46.634. 572/0001-23 com endereço à Praça Padre Adolfo Testa, 651- centro de Cesário Lange – Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal RONALDO PAIS DE CAMARGO, RG nº 21.195.295, CPF nº 122.761.158-74, residente e domiciliado a Rua José Vieira de Miranda, nº 1018, Cesário

Lange-SP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº.2430/2011, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 01/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, as nos autos .do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de produtos novos para uso na frota de veículos da Prefeitura, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

**FORNECEDOR REGISTRADO: DIMACI/SP MATERIAL CIRURGICO LTDA- CNPJ:05.847.630/0001-10**

| Item | Quant. | Unidade | Descritivo | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | **1500** | FRASCO | ALBENDAZOL 40MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10ML; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. | **PRATI** | **R$ 1,030** | **R$ 1.545,000** |
| 13 | **50000** | CPR / DRG | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG; FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. | **TEUTO** | **R$ 0,030** | **R$ 1.500,000** |
| 15 | **15000** | CPR/DRG | AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA; PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI** | **R$ 0,130** | **R$ 1.950,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | **8000** | CPR/DRG | AZITROMICINA 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **MEDQUIMICA** | **R$ 0,430** | **R$ 3.440,000** |
| 26 | **36000** | CPR | BROMAZEPAM; CONCENTRADO/DOSAGEM DE 3MG;FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES; VIA ORAL E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 0,045** | **R$ 1.620,000** |
| 27 | **84000** | CPR/DRG | CAPTOPRIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **HIPOTEN** | **R$ 0,015** | **R$ 1.260,000** |
| 28 | **80000** | CPR / DRG | CARBAMAZEPINA; 200 MG; COMPRIMIDO/DRAGEA; COMPRIMIDO/DRAGEA; ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **BRAINFARMA** | **R$ 0,058** | **R$ 4.640,000** |
| 56 | **60000** | CPR | DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO; VIA ORAL PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **SANTIAZEPAN** | **R$ 0,030** | **R$ 1.800,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | **3000** | AMPOLA / 2 ML | DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA/FRASCO AMPOLA 2 ML; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **DIPIFARMA** | **R$ 0,350** | **R$ 1.050,000** |
| 68 | **3000** | FRASCO / 10 ML | DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS/ML. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **FARMACE** | **R$ 0,560** | **R$ 1.680,000** |
| 77 | **6000** | CPR/DRG/CPS | FLUCONAZOL; 150MG.; CAPSULA/DRAGEA/COMPRIMIDO; CAPSULA/DRAGEA/COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **FLUCOVIL** | **R$ 0,190** | **R$ 1.140,000** |
| 81 | **30000** | CPR/DRG | FUROSEMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA. FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **HIPOLABOR** | **R$ 0,025** | **R$ 750,000** |
| 82 | **60000** | CPR/DRG | GLIBENCLAMIDA; 5MG; COMPRIMIDO/DRAGEA; VIA ORAL. COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **GLICONIL** | **R$ 0,019** | **R$ 1.140,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | **72000** | CPR/DRG | HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO SULCADO/COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO SULCADO/COMPRIMIDO. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **MEDQUIMICA** | **R$ 0,015** | **R$ 1.080,000** |
| 94 | **900** | FRASCO CONTA GOTAS - MÍNIMO 20 ML | HIOSCINA + DIPIRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,67MG + 333,4MG/ML; SOLUCAO ORAL, FRASCO GOTEJADOR - MÍNIMO 20ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **FARMACE** | **R$ 4,100** | **R$ 3.690,000** |
| 109 | **10000** | CPR | LITIO, CARBONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **ACTAVIS** | **R$ 0,130** | **R$ 1.300,000** |
| 116 | **300000** | CPR/DRG OBLONGO | METFORMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE FORMA OBLONGA E SULCADO.; FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO REVESTIDO/OBLONGO/SULCADO. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI** | **R$ 0,055** | **R$ 16.500,000** |
| 119 | **3000** | CPR/DRG | METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI** | **R$ 0,100** | **R$ 300,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 150 | **150000** | CPR/DRG | SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA ORAL. DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **SINVASTON** | **R$ 0,055** | **R$ 8.250,000** |

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente ata é a **aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para a** Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange.**de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo se a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3**.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**3.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**3.3 -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4 -** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 01/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange**.**

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 – As futuras aquisições do objeto deverá ocorrer pela empresa detentora da ata de registro de preços, em até 2 dias (úteis) após o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01 /2017.

5.2 - A aquisição do objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Ribeiro da Silva, 225 UBS Lázaro Mendes Castanho -Cesário Lange, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do seu transporte.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1 -** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pela Prefeita Municipal**.**

8 - **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**8.1 -** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**8.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**8.3 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

**9 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

9.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 -** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

**11 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

11.1 – No ato da entrega dos Produtos, a embalagem deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

11.2- O prazo de validade deve ser no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega.

11.3 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

11.4 - Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

11.5 - O desempenho dos materiais será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela contratada, de substituir o material que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

**12 - DA SUBSTITUIÇÃO**

12.1 - Os PRODUTOS, cujas embalagens ou qualidade que estiverem em desacordo com o Edital deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** sob as penas da lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1 - A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
b) Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Cesário Lange, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.2 -** A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**13.3 -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2430, de 04 de abril de 2011.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 -** Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 01/2017 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

**14.2 -** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Tatuí-SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2430/2011 e demais normas aplicáveis.

Cesário Lange, 20 de fevereiro de 2017.

RONALDO PAIS DE CAMARGO-Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cesário Lange**

**Empresa: DIMACI/SP MATERIAL CIRURGICO LTDA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ 46.634. 572/0001-23 com endereço à Praça Padre Adolfo Testa, 651- centro de Cesário Lange – Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal RONALDO PAIS DE CAMARGO, RG nº 21.195.295, CPF nº 122.761.158-74, residente e domiciliado a Rua José Vieira de Miranda, nº 1018, Cesário Lange-SP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº.2430/2011, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 01/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, as nos autos .do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de produtos novos para uso na frota de veículos da Prefeitura, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: DIMASTER COM PROD CIRURGICO LTDA- CNPJ: 02.520.829/0001-40

| Item | Quant. | Unidade | Descritivo | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | **2000** | FRASCO | AZITROMICINA 600 MG. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABOR | **PHARLAB** | **R$ 2,620** | **R$ 5.240,000** |
| 42 | **12000** | CPR | CIPROFLOXACINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI** | **R$ 0,180** | **R$ 2.160,000** |
| 69 | **300** | FRASCO 60ML | ERITROMICINA, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ML. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA | **PRATI** | **R$ 4,730** | **R$ 1.419,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ENTREGA DO PRODUTO. | | | |
| 156 | **25000** | CPR / DRG | TIAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI** | **R$ 0,160** | **R$ 4.000,000** |
| TOTAL | | | | **R$ 12.819,000** | | |

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente ata é a **aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para a** Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange.**de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo se a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3**.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**3.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**3.3 -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4 -** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 01/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange**.**

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 – As futuras aquisições do objeto deverá ocorrer pela empresa detentora da ata de registro de preços, em até 2 dias (úteis) após o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01 /2017.

5.2 - A aquisição do objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Ribeiro da Silva, 225 UBS Lázaro Mendes Castanho -Cesário Lange, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do seu transporte.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1 -** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pela Prefeita Municipal**.**

8 - **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**8.1 -** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**8.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**8.3 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

**9 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

9.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 -** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

**11 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

11.1 – No ato da entrega dos Produtos, a embalagem deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

11.2- O prazo de validade deve ser no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega.

11.3 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

11.4 - Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

11.5 - O desempenho dos materiais será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela contratada, de substituir o material que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

**12 - DA SUBSTITUIÇÃO**

12.1 - Os PRODUTOS, cujas embalagens ou qualidade que estiverem em desacordo com o Edital deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** sob as penas da lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1 - A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
b) Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Cesário Lange, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.2 -** A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**13.3 -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2430, de 04 de abril de 2011.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 -** Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 01/2017 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

**14.2 -** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Tatuí-SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2430/2011 e demais normas aplicáveis.

Cesário Lange, 20 de fevereiro de 2017.

RONALDO PAIS DE CAMARGO-Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cesário Lange**

**Empresa: DIMASTER COM PROD HOSP LTDA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ 46.634. 572/0001-23 com endereço à Praça Padre Adolfo Testa, 651- centro de Cesário Lange – Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal RONALDO PAIS DE CAMARGO, RG nº 21.195.295, CPF nº 122.761.158-74, residente e domiciliado a Rua José Vieira de Miranda, nº 1018, Cesário Lange-SP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº.2430/2011, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 01/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, as nos autos .do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de produtos novos para uso na frota de veículos da Prefeitura, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 14.271.474/0001-82

| Item | Quant. | Unidade | Descritivo | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **700** | FRASCO - MÍNIMO 120ML | ACEBROFILINA 25 MG/ 5 ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO(XAROPE); FORMA DE APRESENTACAO MÍNIMO 120ML - FRASCO/ML; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI** | **R$ 2,580** | **R$ 1.806,000** |
| 2 | **800** | FRASCO - MÍNIMO 120ML | ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO(XAROPE); FORMA DE APRESENTACAO MÍNIMO 120ML - FRASCO/ML; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CIMED** | **R$ 3,770** | **R$ 3.016,000** |
| 7 | **8000** | CPR / DRG | ACIDO VALPROICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. | **BIOLAB** | **R$ 0,260** | **R$ 2.080,000** |
| 16 | **500** | TUBO – 30G | ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 %; FORMA FARMACEUTICA GELEIA; FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA/G. ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORCADA PARA O PRODUTO. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PHARLAB** | **R$ 1,690** | **R$ 845,000** |
| 30 | **1000** | FRS 100ML | CARBOCISTEINA 20MG/ML; FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL. FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, MÍNIMO 100ML; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI** | **R$ 2,110** | **R$ 2.110,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | **800** | FRS 100ML | CARBOCISTEINA 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL. FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, MÍNIMO 100ML; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI** | **R$ 2,530** | **R$ 2.024,000** |
| 35 | **600** | TUBO - MÍNIMO 30 GRAMAS | CETOCONAZOL 20MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO - MÍNIMO 30G; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CIFARMA** | **R$ 1,238** | **R$ 742,800** |
| 39 | **1200** | AMPOLA - 2ML | CIMETIDINA 150MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA FRASCO-AMPOLA DE 2ML. IDENTIFICADA COM ROTULO OU IDENTIFICACAO QUE NAO SE SOLTE COM FACILIDADE; IDENTIFICADA COM LOTE E VALIDADE. DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 0,649** | **R$ 778,800** |
| 43 | **6000** | CPR / DRG | CLOMIPRAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG; FORMA FARMACEUTICA CONPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **GERMED** | **R$ 0,700** | **R$ 4.200,000** |
| 50 | **1400** | FRASCO 100ML | DELTAMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/100ML; FORMA FARMACEUTICA SHAMPOO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ML USO TÓPICO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CIFARMA** | **R$ 1,760** | **R$ 2.464,000** |
| 51 | **1200** | AMPOLA / 1ML + 2ML (DOSE) | DEXAMETASONA,FOSF.+CIANOCOBAL.+TIAMINA+PIRIDOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE AMPOLA I(DEXA=4MG)/1ML + AMPOLA II(CIANOC.=5000MCG+TIAM.=100MCG+PIRIDOX=100MCG)2ML100MG)/2ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA I=1ML E AMPOLA II=2ML; VIA VIA INTRAMUSCULAR. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **ARESE** | **R$ 8,700** | **R$ 10.440,000** |
| 60 | **9000** | CPR/DRG | DIGOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 0.25MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PHARLAB** | **R$ 0,044** | **R$ 396,000** |
| 72 | **300** | CARTELA | ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MCG + 150 MCG, RESPECTIVAMENTE; FORMA FARMACEUTICA BLISTER COM 21 DRAGEA/COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO BLISTER COM 21 DRAGEA/COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **MABRA** | **R$ 0,520** | **R$ 156,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | **150** | FRASCO 20ML | FENOTEROL"; 5MG/ML GOTAS, FRASCO CONTA-GOTAS DE 20ML, IDENTIFICADA COM ROTULO OU IDENTIFICACAO QUE NAO SE SOLTE COM FACILIDADE; IDENTIFICADA COM LOTE E VALIDADE. DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **HIPOLABOR** | **R$ 2,280** | **R$ 342,000** |
| 78 | **600** | FRASCO CONTA GOTAS - MÍNIMO 10 ML | FLUOCINOLONA ACETONIDA+POLIMIXINA B+ NEOMICINA+LIDOCAÍNA SOL. OTOLÓGICA. CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25MG+10.000UI+3,5MG+20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLÓGICA; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS - MÍNIMO 10 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **GEOLAB** | **R$ 2,508** | **R$ 1.504,800** |
| 84 | **1200** | AMPOLA 10 ML | GLICOSE; 50% EM AGUA PARA INJECAO; INJETAVEL; FRASCO-AMPOLA DE 10 ML. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **SAMTEC** | **R$ 0,216** | **R$ 259,200** |
| 96 | **2000** | AMPOLA / 1 ML | HIOSCINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1ML. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **HIPOLABOR** | **R$ 0,840** | **R$ 1.680,000** |
| 97 | **1000** | FRASCO CONTA GOTAS - MÍNIMO 20 ML | IBUPROFENO. CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML; SOLUCAO ORAL, FRASCO GOTEJADOR - MÍNIMO 20ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **NATULAB** | **R$ 1,189** | **R$ 1.189,000** |
| 101 | **250** | FRASCO 20ML | IPRATROPIO BROMETO"; 0,025% GOTAS, FRASCO CONTA-GOTAS DE 20ML, IDENTIFICADA COM ROTULO OU IDENTIFICACAO QUE NAO SE SOLTE COM FACILIDADE; IDENTIFICADA COM LOTE E VALIDADE. DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **HIPOLABOR** | **R$ 0,630** | **R$ 157,500** |
| 102 | **2600** | CPR | LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS ; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO; VIA ORAL. . A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **ROCHE** | **R$ 1,920** | **R$ 4.992,000** |
| 111 | **1000** | FRASCO - 30 ML | MEBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG/5ML (2%); FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ML. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **NATULAB** | **R$ 1,080** | **R$ 1.080,000** |
| 121 | **300** | TUBO - 50 G | METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG/5G; FORMA FARMACEUTICA GELEIA; FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + APLICADOR/G. VIA VAGINAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 2,940** | **R$ 882,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 134 | **45000** | CPR/DRG | PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 750 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA, OBLONGO/SULCADO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA, OBLONGO/SULCADO. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CIFARMA** | **R$ 0,059** | **R$ 2.655,000** |
| 135 | **1200** | FRASCO – 30ML | Polivitamínico gotas - cloridrato de tiamina - vitamina B1, riboflavina 5-fosfato sódica - vitamina B2, nicotinamida, ácido ascórbico - vitamina C). Frasco com 30ml. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CIFARMA** | **R$ 6,360** | **R$ 7.632,000** |
| 136 | **30000** | CPR/DRG | POLIVITAMINICO+SAIS MINERAIS; COMPOSICAO/CONCENTRACAO VIT.A + VIT.B1 + VIT.B2 + VIT.B5 + VIT.B6 + VIT.B12 + VIT.C + VIT.D + VIT.E + BIOTINA + AC. FÓLICO + NICOTINAMIDA + CÁLCIO + FERRO + MAGNÉSIO + FÓSFORO + COBRE + MANGANÊS + MOLIBDENIO + ZINCO; FORMA FARMACEUTICA DRAGEAS; FORMA DE APRESENTACAO DRAGEAS; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES | **BIONATUS** | **R$ 0,089** | **R$ 2.670,000** |
| 147 | **6000** | CPR/DRG | SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA.; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL | | | |
| **Total** | | | | | **R$ 57.272,100** | |

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é a **aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para a** Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange.**de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.**

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo se a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3**.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**3.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**3.3 -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4 -** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 01/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange**.**

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 – As futuras aquisições do objeto deverá ocorrer pela empresa detentora da ata de registro de preços, em até 2 dias (úteis) após o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01 /2017.

5.2 - A aquisição do objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Ribeiro da Silva, 225 UBS Lázaro Mendes Castanho -Cesário Lange, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do seu transporte.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1 -** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pela Prefeita Municipal**.**

8 - **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**8.1 -** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**8.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**8.3 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

**9 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

9.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1 -** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

**11 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

11.1 – No ato da entrega dos Produtos, a embalagem deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

11.2- O prazo de validade deve ser no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega.

11.3 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

11.4 - Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

11.5 - O desempenho dos materiais será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela contratada, de substituir o material que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

**12 - DA SUBSTITUIÇÃO**

12.1 - Os PRODUTOS, cujas embalagens ou qualidade que estiverem em desacordo com o Edital deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** sob as penas da lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1 - A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
b) Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Cesário Lange, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.2 -** A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**13.3 -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2430, de 04 de abril de 2011.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 -** Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 01/2017 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

**14.2 -** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Tatuí-SP, com exclusão de qualquer outro.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2430/2011 e demais normas aplicáveis.

Cesário Lange, 20 de fevereiro de 2017.

RONALDO PAIS DE CAMARGO-Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cesário Lange**

**Empresa: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois e dezessete, na Prefeitura Municipal de CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ 46.634. 572/0001-23 com endereço à Praça Padre Adolfo Testa, 651- centro de Cesário Lange – Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal RONALDO PAIS DE CAMARGO, RG nº 21.195.295, CPF nº 122.761.158-74, residente e domiciliado a Rua José Vieira de Miranda, nº 1018, Cesário

Lange-SP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº.2430/2011, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 01/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, as nos autos .do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de produtos novos para uso na frota de veículos da Prefeitura, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 14.271.474/0001-82

| Item | Quant. | Unidade | Descritivo | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **700** | FRASCO - MÍNIMO 120ML | ACEBROFILINA 25 MG/ 5 ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO(XAROPE); FORMA DE APRESENTACAO MÍNIMO 120ML - FRASCO/ML; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI** | **R$ 2,580** | **R$ 1.806,000** |
| 2 | **800** | FRASCO - MÍNIMO 120ML | ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO(XAROPE); FORMA DE APRESENTACAO MÍNIMO 120ML - FRASCO/ML; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CIMED** | **R$ 3,770** | **R$ 3.016,000** |
| 7 | **8000** | CPR / DRG | ACIDO VALPROICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. | **BIOLAB** | **R$ 0,260** | **R$ 2.080,000** |
| 16 | **500** | TUBO – 30G | ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 %; FORMA FARMACEUTICA GELEIA; FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA/G. ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORCADA PARA O PRODUTO. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PHARLAB** | **R$ 1,690** | **R$ 845,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | **1000** | FRS 100ML | CARBOCISTEINA 20MG/ML; FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL. FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, MÍNIMO 100ML; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI** | **R$ 2,110** | **R$ 2.110,000** |
| 31 | **800** | FRS 100ML | CARBOCISTEINA 50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA XAROPE/SOLUCAO ORAL. FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, MÍNIMO 100ML; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PRATI** | **R$ 2,530** | **R$ 2.024,000** |
| 35 | **600** | TUBO - MÍNIMO 30 GRAMAS | CETOCONAZOL 20MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO - MÍNIMO 30G; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CIFARMA** | **R$ 1,238** | **R$ 742,800** |
| 39 | **1200** | AMPOLA - 2ML | CIMETIDINA 150MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA FRASCO-AMPOLA DE 2ML. IDENTIFICADA COM ROTULO OU IDENTIFICACAO QUE NAO SE SOLTE COM FACILIDADE; IDENTIFICADA COM LOTE E VALIDADE. DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 0,649** | **R$ 778,800** |
| 43 | **6000** | CPR / DRG | CLOMIPRAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG; FORMA FARMACEUTICA CONPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **GERMED** | **R$ 0,700** | **R$ 4.200,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | **1400** | FRASCO 100ML | DELTAMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/100ML; FORMA FARMACEUTICA SHAMPOO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ML USO TÓPICO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CIFARMA** | **R$ 1,760** | **R$ 2.464,000** |
| 51 | **1200** | AMPOLA / 1ML + 2ML (DOSE) | DEXAMETASONA,FOSF.+CIANOCOBAL.+TIAMINA+PIRIDOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE AMPOLA I(DEXA=4MG)/1ML + AMPOLA II(CIANOC.=5000MCG+TIAM.=100MCG+PIRIDOX=100MCG)2ML100MG)/2ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA I=1ML E AMPOLA II=2ML; VIA VIA INTRAMUSCULAR. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **ARESE** | **R$ 8,700** | **R$ 10.440,000** |
| 60 | **9000** | CPR/DRG | DIGOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 0.25MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **PHARLAB** | **R$ 0,044** | **R$ 396,000** |
| 72 | **300** | CARTELA | ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MCG + 150 MCG, RESPECTIVAMENTE; FORMA FARMACEUTICA BLISTER COM 21 DRAGEA/COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO BLISTER COM 21 DRAGEA/COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **MABRA** | **R$ 0,520** | **R$ 156,000** |
| 76 | **150** | FRASCO 20ML | FENOTEROL"; 5MG/ML GOTAS, FRASCO CONTA-GOTAS DE 20ML, IDENTIFICADA COM ROTULO OU IDENTIFICACAO QUE NAO SE SOLTE COM FACILIDADE; IDENTIFICADA COM LOTE E VALIDADE. DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **HIPOLABOR** | **R$ 2,280** | **R$ 342,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | **600** | FRASCO CONTA GOTAS - MÍNIMO 10 ML | FLUOCINOLONA ACETONIDA+POLIMIXINA B+ NEOMICINA+LIDOCAÍNA SOL. OTOLÓGICA. CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25MG+10.000UI+3,5MG+20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLÓGICA; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS - MÍNIMO 10 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **GEOLAB** | **R$ 2,508** | **R$ 1.504,800** |
| 84 | **1200** | AMPOLA 10 ML | GLICOSE; 50% EM AGUA PARA INJECAO; INJETAVEL; FRASCO-AMPOLA DE 10 ML. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **SAMTEC** | **R$ 0,216** | **R$ 259,200** |
| 96 | **2000** | AMPOLA / 1 ML | HIOSCINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1ML. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **HIPOLABOR** | **R$ 0,840** | **R$ 1.680,000** |
| 97 | **1000** | FRASCO CONTA GOTAS - MÍNIMO 20 ML | IBUPROFENO. CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML; SOLUCAO ORAL, FRASCO GOTEJADOR - MÍNIMO 20ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **NATULAB** | **R$ 1,189** | **R$ 1.189,000** |
| 101 | **250** | FRASCO 20ML | IPRATROPIO BROMETO"; 0,025% GOTAS, FRASCO CONTA-GOTAS DE 20ML, IDENTIFICADA COM ROTULO OU IDENTIFICACAO QUE NAO SE SOLTE COM FACILIDADE; IDENTIFICADA COM LOTE E VALIDADE. DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **HIPOLABOR** | **R$ 0,630** | **R$ 157,500** |
| 102 | **2600** | CPR | LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS ; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO; VIA ORAL. . A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **ROCHE** | **R$ 1,920** | **R$ 4.992,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 111 | **1000** | FRASCO - 30 ML | MEBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG/5ML (2%); FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ML. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **NATULAB** | **R$ 1,080** | **R$ 1.080,000** |
| 121 | **300** | TUBO - 50 G | METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG/5G; FORMA FARMACEUTICA GELEIA; FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + APLICADOR/G. VIA VAGINAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 2,940** | **R$ 882,000** |
| 134 | **45000** | CPR/DRG | PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 750 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA, OBLONGO/SULCADO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA, OBLONGO/SULCADO. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CIFARMA** | **R$ 0,059** | **R$ 2.655,000** |
| 135 | **1200** | FRASCO – 30ML | Polivitamínico gotas - cloridrato de tiamina - vitamina B1, riboflavina 5-fosfato sódica - vitamina B2, nicotinamida, ácido ascórbico - vitamina C). Frasco com 30ml. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CIFARMA** | **R$ 6,360** | **R$ 7.632,000** |
| 136 | **30000** | CPR/DRG | POLIVITAMINICO+SAIS MINERAIS; COMPOSICAO/CONCENTRACAO VIT.A + VIT.B1 + VIT.B2 + VIT.B5 + VIT.B6 + VIT.B12 + VIT.C + VIT.D + VIT.E + BIOTINA + AC. FÓLICO + NICOTINAMIDA + CÁLCIO + FERRO + MAGNÉSIO + FÓSFORO + COBRE + MANGANÊS + MOLIBDENIO + ZINCO; FORMA FARMACEUTICA DRAGEAS; FORMA DE APRESENTACAO DRAGEAS; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **BIONATUS** | **R$ 0,089** | **R$ 2.670,000** |
| **Total** | | | | | **R$ 57.272,100** | |

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente ata é a **aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para a** Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange.**de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo se a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3**.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**3.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**3.3 -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4 -** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 01/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange**.**

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 – As futuras aquisições do objeto deverá ocorrer pela empresa detentora da ata de registro de preços, em até 2 dias (úteis) após o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01 /2017.

5.2 - A aquisição do objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Ribeiro da Silva, 225 UBS Lázaro Mendes Castanho -Cesário Lange, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do seu transporte.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1 -** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pela Prefeita Municipal**.**

8 - **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**8.1 -** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**8.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**8.3 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

**9 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

9.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 -** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

**11 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

11.1 – No ato da entrega dos Produtos, a embalagem deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

11.2- O prazo de validade deve ser no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega.

11.3 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

11.4 - Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

11.5 - O desempenho dos materiais será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela contratada, de substituir o material que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

**12 - DA SUBSTITUIÇÃO**

12.1 - Os PRODUTOS, cujas embalagens ou qualidade que estiverem em desacordo com o Edital deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** sob as penas da lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1 - A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
b) Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Cesário Lange, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.2 -** A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**13.3 -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2430, de 04 de abril de 2011.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 -** Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 01/2017 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

**14.2 -** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Tatuí-SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2430/2011 e demais normas aplicáveis.

Cesário Lange, 20 de fevereiro de 2017.

RONALDO PAIS DE CAMARGO-Prefeito Municipal
**Prefeitura Municipal de Cesário Lange**

**Empresa: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois e dezessete, na Prefeitura Municipal de CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ 46.634. 572/0001-23 com endereço à Praça Padre Adolfo Testa, 651- centro de Cesário Lange – Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal RONALDO PAIS DE CAMARGO, RG nº 21.195.295, CPF nº 122.761.158-74, residente e domiciliado a Rua José Vieira de Miranda, nº 1018, Cesário Lange-SP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº.2430/2011, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 01/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, as nos autos .do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de produtos novos para uso na frota de veículos da Prefeitura, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: RAP APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA MELTDA- CNPJ: 06.968.107/0001-04

| Item | Quant. | Unidade | Descritivo | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | **1200** | FRASCO GOTAS-MÍNIMO 20ML | CETOPROFENO 20MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA - MÍNIMO 20ML; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 4,000** | **R$ 4.800,000** |
| 52 | **700** | TUBO / 10G | DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 %; FORMA FARMACEUTICA CREME; FORMA DE APRESENTACAO TUBO,BISNAGA/G. VIA TOPICA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CIFARMA** | **R$ 0,580** | **R$ 406,000** |
| 61 | **1200** | FRASCO CONTA GOTAS. / 20 ML | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG+5MG/ML RESPECT.; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS/ML. VIA ORAL. FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CIFARMA** | **R$ 2,000** | **R$ 2.400,000** |
| 104 | **2000** | CPR | LEVODOPA + CARBIDOPA; LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12MESES; VIA ORAL. DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO | **TEUTO** | **R$ 0,280** | **R$ 560,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | | | |
| 115 | **1500** | AMPOLA 1,5ML | MELOXICAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1,5 ML. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **EUROFARMA** | **R$ 2,000** | **R$ 3.000,000** |
| 131 | **700** | FRASCO – 100ML | OLEO MINERAL PURO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 100% PURO; FORMA FARMACEUTICA OLEO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 100ML. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **MARIOL** | **R$ 1,750** | **R$ 1.225,000** |
| 139 | **15000** | CPR/DRG | PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **VITAMEDIC** | **R$ 0,080** | **R$ 1.200,000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 140 | **300** | AMPOLA 2ML | PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/AMPOLA; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA FRASCO-AMPOLA DE 2ML. IDENTIFICADA COM ROTULO OU IDENTIFICACAO QUE NAO SE SOLTE COM FACILIDADE; IDENTIFICADA COM LOTE E VALIDADE. DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **SANVAL** | **R$ 1,100** | **R$ 330,000** |
| 144 | **2500** | TUBO – 45G | RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO; VIT.A+VIT.D3+OXIDO DE ZINCO+OLEO FIGADO BACALHAU; FORMA FARMACEUTICA POMADA; FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA/G. VIA TÓPICA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **VITAMEDIC** | **R$ 2,300** | **R$ 5.750,000** |
| 155 | **600** | FRASCO – 30ML | SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6,8% (25 MG DE FERRO ELEMENTAR/ML); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS/ML. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **HIPOLABOR** | **R$ 0,650** | **R$ 390,000** |
| **Total** | | | | | **R$ 20.061,000** | |

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é a **aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para a** Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange.**de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.**

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo se a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3**.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**3.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**3.3 -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4 -** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 01/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange**.**

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 – As futuras aquisições do objeto deverá ocorrer pela empresa detentora da ata de registro de preços, em até 2 dias (úteis) após o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01 /2017.

5.2 - A aquisição do objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Ribeiro da Silva, 225 UBS Lázaro Mendes Castanho -Cesário Lange, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do seu transporte.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1 -** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pela Prefeita Municipal**.**

8 - **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**8.1 -** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**8.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**8.3 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

**9 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

9.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 -** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

**11 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

11.1 – No ato da entrega dos Produtos, a embalagem deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

11.2- O prazo de validade deve ser no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega.

11.3 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

11.4 - Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

11.5 - O desempenho dos materiais será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela contratada, de substituir o material que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

**12 - DA SUBSTITUIÇÃO**

12.1 - Os PRODUTOS, cujas embalagens ou qualidade que estiverem em desacordo com o Edital deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** sob as penas da lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1 - A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Cesário Lange, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.2 -** A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**13.3 -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2430, de 04 de abril de 2011.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 -** Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 01/2017 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

**14.2 -** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Tatuí-SP, com exclusão de qualquer outro.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2430/2011 e demais normas aplicáveis.

Cesário Lange, 20 de fevereiro de 2017.

RONALDO PAIS DE CAMARGO-Prefeito Municipal
**Prefeitura Municipal de Cesário Lange**

**Empresa: RAP APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois e dezessete, na Prefeitura Municipal de CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ 46.634. 572/0001-23 com endereço à Praça Padre Adolfo Testa, 651- centro de Cesário Lange – Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal RONALDO PAIS DE CAMARGO, RG nº 21.195.295, CPF nº 122.761.158-74, residente e domiciliado a Rua José Vieira de Miranda, nº 1018, Cesário Lange-SP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº.2430/2011, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 01/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, as nos autos .do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de produtos novos para uso na frota de veículos da Prefeitura, tendo sido o(s) referido(s) preço(s)

oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXP. LTDA CNPJ:

| Item | Quant. | Unidade | Descritivo | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | **12000** | CPR/DRG | CEFALEXINA MONOHIDRATADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/DRAGEA/COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA/DRAGEA/COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA ; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **GENÉRICO 500MG C/ 100** | **R$ 0,440** | **R$ 5.280,000** |
| 44 | **170000** | CPR | CLONAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA ORAL. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **GENÉRICO 2MG C/ 500** | **R$ 0,040** | **R$ 6.783,000** |
| 110 | **550000** | CPR/DRG | LOSARTANA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **LANSACOR 50MG C/ 500** | **R$ 0,035** | **R$ 19.250,000** |
| 117 | **8000** | CPR/DRG | METILDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **GENÉICO 250 MG C/500** | **R$ 0,160** | **R$ 1.280,000** |

| Total | Soma Valor Unitário | Soma Valor Total |
|---|---|---|
| | R$ 0,675 | R$ 32.593,000 |

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente ata é a **aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para a** Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange.**de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo se a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3**.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**3.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**3.3 -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4 -** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 01/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**3.5 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange**.**

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 – As futuras aquisições do objeto deverá ocorrer pela empresa detentora da ata de registro de preços, em até 2 dias (úteis) após o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01 /2017.

5.2 - A aquisição do objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Ribeiro da Silva, 225 UBS Lázaro Mendes Castanho -Cesário Lange, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do seu transporte.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1 -** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pela Prefeita Municipal**.**

8 - **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**8.1 -** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**8.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**8.3 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

**9 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

9.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1 -** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

**11 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

11.1 – No ato da entrega dos Produtos, a embalagem deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

11.2- O prazo de validade deve ser no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega.

11.3 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

11.4 - Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

11.5 - O desempenho dos materiais será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela contratada, de substituir o material que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

**12 - DA SUBSTITUIÇÃO**
12.1 - Os PRODUTOS, cujas embalagens ou qualidade que estiverem em desacordo com o Edital deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** sob as penas da lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**
13.1 - A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Cesário Lange, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.2 -** A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**13.3 -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2430, de 04 de abril de 2011.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1 -** Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 01/2017 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

**14.2 -** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Tatuí-SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2430/2011 e demais normas aplicáveis.

Cesário Lange, 20 de fevereiro de 2017.

RONALDO PAIS DE CAMARGO-Prefeito Municipal
**Prefeitura Municipal de Cesário Lange**

**Empresa**: **ALFALAGOS LTDA**

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Tatuí-SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2430/2011 e demais normas aplicáveis.

Cesário Lange, 20 de fevereiro de 2017.

RONALDO PAIS DE CAMARGO-Prefeito Municipal
**Prefeitura Municipal de Cesário Lange**

**Empresa:** **DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXP. LTDA**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | **2600** | CPR | LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS ; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO; VIA ORAL. . A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **ROCHE** | **R$ 1,920** | **R$ 4.992,000** |
| 111 | **1000** | FRASCO - 30 ML | MEBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG/5ML (2%); FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ML. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **NATULAB** | **R$ 1,080** | **R$ 1.080,000** |
| 121 | **300** | TUBO - 50 G | METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG/5G; FORMA FARMACEUTICA GELEIA; FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + APLICADOR/G. VIA VAGINAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **TEUTO** | **R$ 2,940** | **R$ 882,000** |
| 134 | **45000** | CPR/DRG | PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 750 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA, OBLONGO/SULCADO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA, OBLONGO/SULCADO. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CIFARMA** | **R$ 0,059** | **R$ 2.655,000** |
| 135 | **1200** | FRASCO – 30ML | Polivitamínico gotas - cloridrato de tiamina - vitamina B1, riboflavina 5-fosfato sódica - vitamina B2, nicotinamida, ácido ascórbico - vitamina C). Frasco com 30ml. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO. | **CIFARMA** | **R$ 6,360** | **R$ 7.632,000** |
| 136 | **30000** | CPR/DRG | POLIVITAMINICO+SAIS MINERAIS; COMPOSICAO/CONCENTRACAO VIT.A + VIT.B1 + VIT.B2 + VIT.B5 + VIT.B6 + VIT.B12 + VIT.C + VIT.D + VIT.E + BIOTINA + AC. FÓLICO + NICOTINAMIDA + CÁLCIO + FERRO + MAGNÉSIO + FÓSFORO + COBRE + MANGANÊS + MOLIBDENIO + ZINCO; FORMA FARMACEUTICA DRAGEAS; FORMA DE APRESENTACAO DRAGEAS; VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. | **BIONATUS** | **R$ 0,089** | **R$ 2.670,000** |
| 147 | **6000** | CPR/DRG | SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA.; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. VIA ORAL | | | |
| **Total** | | | | | **R$ 57.272,100** | |